



com cento e dez metros e proventa, e tres decímetros, no  
 prazo de um anno; Abrão Lopes Ferreira, do Rio,  
 do Rodão, para coarctar um canhão com nove  
 metros pedradas, dip com de eiro com nove  
 metros pedradas, e coarctar com dois metros e  
 reventa decímetros, no prazo de quinze dias; Ad-  
 lino José Lourenço, de Lourenço, de Lourenço, para  
 coarctar arremar com vinte e cinco metros pe-  
 dradas, no prazo de trinta dias; Almir de Al-  
 meida Campos, de bedim, de Tindelo, para re-  
 coarctar um prédio com cento e vinte e sete  
 metros e tres decímetros, no prazo de cento e  
 cinquenta dias; Almir Ferreira de Sousa, de Aguiar,  
 de Campa, para coarctar um pátio com cento  
 e cinquenta metros pedradas, no prazo de noventa  
 dias; Alfredo Augusto Soares, de Lobo de Vila, desta vila,  
 para coarctar um arremar com reventa e tres  
 metros pedradas, no prazo de cinquenta dias; Almir Re-  
 no de Lobo, de Aguiar, de Campa, para coarctar  
 um pátio e chaminé, no prazo de dez dias; Alvaro  
 de Lobo Santos, do Rodão, do Rodão, para abria  
 um pátio, coarctar um tanque e uma colina  
 com um metro pedradas, no prazo de quinze  
 dias; Américo Ferreira Lind, do Benteim, do Rio  
 Tio, de Almir para recoarctar um canal com  
 sete metros e cinquenta decímetros, no prazo de  
 trinta dias; Alvaro de Lobo Alves, de Aguiar,  
 para coarctar um prédio com cento e vinte e  
 cinco metros e cinquenta decímetros, no prazo de quinze  
 dias; Alvaro de Lobo Alves, desta cidade, no prazo  
 de cento e cinquenta dias; Alvaro Rodrigues da Silva,  
 do Rio, de Campa, para ampliar um canal  
 de arremar com cinco metros pedradas, no prazo  
 de quinze dias; Américo José de Lobo, do Benteim,  
 do Rio Tio, de Lobo, para ampliar um prédio com



17. OUT. 1968

para coentur um casa de habitaçao com dois fogos  
e com vitas e cinco metros pedrada cada, no  
lugar do Lito, do freguesia de Cucujães, no freguesia  
de São João; Jacinto Fernandes de Almeida, do freguesia  
de São João de Cucujães, para obter um  
prazo no prazo de trinta dias; Leand. Silva Soares,  
de freguesia de São João, para obter um prazo no  
prazo de quinze dias; Leand. José de Lito, do freguesia  
de Rodal, para coentur um curral e para de-  
gover um metro pedrada e alpendre com ca-  
liza um metro pedrada, no prazo de trinta dias. Da-  
vid Pereira da Silva, residindo em Leandra,  
para coentur um muro de pedras com  
poreta e seis metros e outro interior com res-  
ta metros, no terreno que possui no lugar de  
Lito, de Cucujães, no prazo de trinta dias; Del. José  
Guerra Vieira, do freguesia de Cucujães, para  
retocar, cair, e pintar o seu prédio, no  
prazo de trinta dias; Telhado no prazo de trinta dias; Domingos  
de Almeida, do freguesia de Lito, para cair  
o seu prédio, no prazo de trinta dias.  
Domingos Alves de Lito, do freguesia de Cucujães,  
para coentur um curral com três metros pe-  
drada, no prazo de trinta dias. Domingos Pereira,  
do freguesia de Cucujães, para fazer um vedado e  
rede com cinquenta metros, no prazo de trinta dias;  
Domingos Rocha, de Vila Nova, do freguesia de Cucujães, para coen-  
tur um curral com quinze metros pedrada  
e obter um galiteiro com seis metros pedrada, no pra-  
zo de quinze dias; Felisberto Francisco Brito, do freguesia  
de Cucujães, para coentur com obra de calcão, pin-  
tura e carpintaria, as obras e para referir a lizo-  
minha pinheta e ciemente e rei, no prazo de trinta  
dias; Francisco de Jesus Corvelo, do freguesia de Cucujães,  
para coentur um terreno com quatro



17. OUT. 1968

*[Handwritten signature]*

terceira sessão de certificação municipal. Manuel  
 Augusto Fernandes, do localidade, do concelho para  
 coartar um concelho com doze metros  
 quadrados, no prazo de trinta dias; Manuel Gomes  
 do Silva Oliveira, do Vila Rica, do concelho para coartar  
 e p.itar o seu prédio, e o caso de alvará, no prazo  
 de trinta dias; Manuel Francisco dos Santos, do concelho  
 do Vila Rica, para abrir um caminho novo num terreno  
 coartar um caso de alvará com vinte e três  
 metros e vinte centímetros, no prazo de trinta dias; Ma-  
 rio Nóbrega do Santos Oliveira, do concelho, do Vila Rica,  
 para coartar um canal com vinte e três metros e cin-  
 coenta e dez centímetros, no prazo de trinta dias; Manoel de  
 Lima Torres, do concelho de Vila Rica, para  
 abrir um canal, depois de p.itar e p.itar um terreno  
 com trinta e um metros e um tempo, no prazo de  
 trinta dias; Orlando Gomes do Santos, juiz municipal, desta  
 cidade, para abrir um canal no seu propriedade sito  
 no lugar de Freguesia, de freguesia de Vila Rica, do Vila Rica,  
 no prazo de trinta dias; Inácio Gomes do Santos, do  
 Vila Rica, do concelho de Vila Rica, para colocar um  
 seu prédio em tabuleta com o dizer: "já rebil".  
 Roberto Gomes do Santos, do concelho de Vila Rica, para  
 coartar um terreno com vinte e três metros e cento  
 e cinco decímetros e seis e p.itar, no prazo de  
 cento e vinte dias; Manuel de Oliveira Neto, desta  
 cidade, para coartar um bloco com parte de  
 seis: primeira com cento e cinquenta e parte me-  
 tra e vinte decímetros; segunda com vinte e parte  
 metro e sete decímetros; terceira com vinte e  
 parte metro e sete decímetros e parte com cento  
 e vinte e um metro e sete decímetros e logo  
 de um com vinte e seis metros e cinquenta decí-  
 metros, no seu propriedade sito no lugar de Freguesia,  
 no prazo de um ano; Virgílio do Santos Lima, do Vila Rica.

As Apas, para coartar um canal com, d'po canal  
e com de aumen com t'nta e rei netu g'ndado,  
reito com um netu e i'vate dec'etua, no p'zo  
de q'ze dia;

A l'vora notifica os desp'cho de Excellentissimo  
p'ho presidente oportunamente prop'ido por conceder  
licen'a: Exp'ho l'vora Ribem, de Verda, de l'v-  
heio de Beup'ito, por carar e p'itar o rei p'ido,  
no p'zo de q'ze dia; Jo' Din de l'vora, desta r'la, para  
coartar um b'ndu com r'nta e rei netu  
p'ceder, no p'ido por p'ari no l'vora de Bouva,  
no p'zo de q'ze dia; Anjoilde p'ceder de Frestes,  
de l'vora de l'vora, desta r'la, para coartar um re-  
deco de um terreno, no p'zo de r'nto dia; Alfredo  
de l'vora de l'vora, desta r'la, para substituir  
Tel'ho, carar e p'itar o rei p'ido, no p'zo de r'nto  
dia; Jo'p' de l'vora Ferreira de l'vora, de l'vora de l'vora,  
para r'ntar de q'leji os p'ndes do esta-  
belecimento por p'ari no l'vora de l'vora, desta r'la; Manuel  
Ferreira de l'vora, de l'vora de l'vora de l'vora, desta r'la,  
para coartar um r'nta com p'zo netu, no p'zo  
de q'ze dia; Anjo de l'vora de l'vora, de l'vora de l'vora,  
de l'vora de l'vora, para r'nta e p'oi, no p'zo de r'nto  
dia.

Foram ainda presentes e apreciados v'rios  
os r'p'ito r'p'imentos: De Augusto Ferreira de  
Olibera, de l'vora, de l'vora, para coartar um  
p'ido no p'riedade por p'ari no l'vora de l'vora  
de l'vora, desta r'la, tendo se r'ntido q'ndos o  
estado do r'nto para a r'nta de l'vora, por se  
r'nta e r'nta um l'vora de l'vora; De  
Aldeia de l'vora l'vora de l'vora de l'vora de l'vora de l'vora  
de l'vora e l'vora de l'vora e l'vora, residente em  
l'vora, e p'riedade no l'vora de l'vora, p'riedade  
de l'vora, p'riedade e l'vora de l'vora de l'vora

17. OUT. 1968

*[Handwritten signature]*

pítulas que deixam de ser utilizadas, tendo-se resolvido  
 essa primeira parte a Junta de Freguesia do Agudo,  
 Serviço de Escolas, senhor Alberto de Oliveira Botelho,  
 do lado, pedindo a sua intervenção nesta linha, para  
 efeito de anular proposta e deixar obra, tendo-se  
 resolvido depois; do Escolas de Vila Verde, senhor  
 da parte, tendo-se resolvido a sua intervenção nesta linha,  
 para efeito de anular proposta e deixar obra, tendo-se  
 resolvido depois; do Município de Vila Verde, pro-  
 priedade no lugar de Cacia, freguesia de Tra-  
 vassal, desta concelho, participando de vizinhos e  
 confrontantes António Naveira, que contém na ex-  
 tremidade de propriedade um galheiro onde es-  
 correm águas para o povo, fazendo pe-  
 rigo a saúde do povo, tendo-se resolvido a sua in-  
 tervenção após António Naveira, em  
 face do parecer do Excmo. Senhor Deputado do Agudo,  
 de saúde, e retirar no prazo de trinta dias, o u-  
 so de galheiro para uma distância superior a dez  
 metros de saúde do povo; do Município de Vila Verde de  
 Vila Verde, desta vila, participando de vizinhos Alice de Almeida  
 que possui um canal e  
 um fossa, onde se escoa águas claras e puras  
 e propostas de intervenções, pedindo a saúde  
 do local, tendo-se resolvido, em face do parecer  
 do Excmo. Senhor Deputado do Agudo de saúde, no  
 topografia após Alice de Almeida a eliminar o canal  
 aqui existente e impedir que o canal de águas, o prazo  
 concedido por a sua intervenção e de trinta dias.

Expediente

Apresentado e lido o  
 ofício número primeiro e tanto e posto, de cargo do  
 corrente do senhor Deputado Escolar do concelho, in-  
 formando que os águas que propendem sobre o edi-  
 fício escolar de Vila Verde pertencem a senhor Ferreira Pinto,





17. OUT. 1968

lote, de Toledo, de Caspás, para abertura de um estabelecimento de lancharia; Manuel Aguedo de Oliveira, de Rua Nova, de Nopona de Lion, para abertura de um estabelecimento de lancharia; Mirinda de Jesus Floreira de Lota, de Albelina, desta vila, para abertura de estabelecimento de mercearia, taberna e lancharia; e Phil: de Silva Floreira e Joaquin de Lota Ferreira, de Caspás, desta vila, para abertura de estabelecimento de lancharia, tendo-se recebido rematado, em 20 de Setembro de 1968, sob o nº 146 de lances, para efeito de ritoz, de venda publico-re editaria no que se refere a abertura de lancharia.

Na face do processo provincial do Accelantissimo sob o nº 146 de lances, foi recebido conceder o prazo de licenças sanitarias a: Jui Mano Rodriguez, de Rua Nova, de Caspás, para abertura de um estabelecimento de lancharia; Antonio Nino Coelho, de Adas, de Uf para abertura de um talho e Jui dos Amadores de Lota de Caspás, de Lota para abertura de um estabelecimento (lote) de modo de pezo.

Licenças de habitação ou ocupação

licitando licenças de habitação para presentes a processo de Virgilio do Santos Lota, de Lota, de Vila Rica; Manuel Aguedo de Oliveira, de Vila Rica. Phil: de Silva Floreira, de Nopona de Lion; Manuel de Lota Rodriguez, de Caspás de Lota de Caspás; Manuel Lota Ferreira, de Vila Rica de Caspás; Sr. Ferreira, de Vila Rica de Caspás; Sr. Aguedo de Oliveira, de Vila Rica de Caspás (dos pridos); Natália do Santos, Sr. Lota, de Pedro Soares de Vila Rica de Lota; Jui de Oliveira e Sr. Lota, de Pedro Soares de Vila Rica de Lota e Sr. Lota de Vila Rica de Lota, de Vila Rica de Lota, tendo-se recebido rematado em 20 de Setembro para efeito de



17. OUT. 1968


lêvamos ratificação praxe autorizada ppormento em  
 montante de cinquenta e dois mil novecentos e  
 trinta e nove escudos e vinte centavos a que  
 respeitam os documentos mil e trinta e nove e  
 mil e novecentos e trinta e seis, mil cento e dois, mil cento  
 e trinta e seis, mil cento e cinquenta, mil cento e dezasseis  
 e mil cento e vinte e sete, mil cento e trinta e  
 sete e dois e mil cento e quarenta e quatro.

Por lupo não se esquecer de rubrica "Habitacão ou ocupação" o representante de Maria Augusta Henriques de Jesus, de Lisboa de Bairro, desta cidade, a quem foi concedida licença de habitação, em face de parecer favorável dos Excepcionais habitação de Vila Verde, Elyseu. Henrique de Jesus e Maria Augusta Henriques.

E, ainda, o de doutor Fernando de Oliveira e Silva, de Rua Manuel Alegre, redito de licença de habitação, restando-se rematado aos seus herdeiros.

**Policia de Seguranca Publica** Azeira de Azem

Tendo aumentado bastante, em muitos anos, o primeiro urbanismo da Vila e consequentemente o número dos seus habitantes, bem como a actividade comercial, industrial, local e o consequente aumento do número de operações, de por vezes, naturalmente, a necessidade de uma maior actividade policial tendente a prevenir e reprimir a infracção representada e retribuída, e repressão de transtornos por meio, e por vezes, a incidência social, mantendo-se um equipamento insuficiente o policiamento actual por, em detracto, da vontade do poder Nacional Republicano, e em face das necessidades de policiamento rural, a linha urbana pedida a criação de uma unidade de policia de segurança publica, anexada a empresa com o edificio onde se encontra a sua instalação.

Não sendo, de facto, digno de honra, e em nome de todos e todos os Excepcionais habitação de Vila Verde de qual se tornou a presente acto, por eu, , chefe de segurança de Vila Verde.

Arturo Maria Barroso